

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO LC N.º 010 – DE 16 DE JUNHO DE 2026

Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 010, de 05/05/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 635 de 14 de outubro de 2025 e dá outras providências

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:**

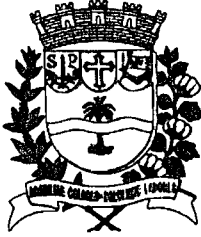
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Complementar n.º 635/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva obriga o servidor a uma carga horária semanal de 40 horas, sem prejuízo de permanecer à disposição do Órgão em que estiver em exercício, sempre que as necessidades do serviço assim o exigirem, devendo atender às convocações e cumprir plantões sempre que necessário.

§ 1º- Excetuam-se da obrigação de cumprimento das 40 horas semanais os servidores de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar, tendo em vista a distribuição dos serviços por tarefa em setores previamente estabelecidos pela Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente.

§ 2º- O funcionário colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva assinará termo de compromisso em que declare vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários ao mesmo inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer.”



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP


Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 16 de junho de 2026.


Danilo Leão dos Santos
Presidente


Pedro Gonçalves Vieira
Vice-Presidente


Milton Palen
1º Secretário


Amilton Aires de Alencar
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 19ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 08/06/2026.

Aprovado em segunda discussão e votação, pela unanimidade, na 20ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 15/06/2026.